



DECRETO Nº 32.648, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias no âmbito do Município de Colatina :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 35 e 58 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e o disposto no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com as alterações do Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias no âmbito do Município de Colatina.

Art. 2º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias**, instância colegiada responsável pela análise, supervisão, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das parcerias celebradas mediante Termos de Fomento.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, nomeada, atuará nos Termos abaixo numerados:

Número do Termo	Administração Pública Municipal	Organização da Sociedade Civil
0004/2026 (Processo nº 18.995/2025)	Município de Colatina	Casa do Vovô Simeão
0003/2026 (Processo 24.133/2025)	Município de Colatina	Lar Irmã Scheilla
0002/2026 (Processo nº 18.738/2025)	Município de Colatina	Lar Irmã Scheilla

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias será composta por 04 (quatro) membros titulares, designados por ato do Prefeito Municipal, dentre servidores públicos municipais, observados os seguintes critérios:





- I - Pelo menos um membro deverá ser ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente;
- II - Os membros deverão possuir conhecimento ou experiência compatível com acompanhamento de políticas públicas, gestão de parcerias, análise de resultados ou gestão financeira;
- III - A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias será composta pelas seguintes servidoras: **Isabelly Cristina Silva Burgarelli Batista - portadora da matrícula 111382, Tayslanna Thomazi Scarpati - portadora da matrícula 111781, Grazielle Basto Silva Gomes - portadora da matrícula 007579, Mary Ellen Bonatto Annichini - portadora da matrícula 013023.**

Art. 4º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

- I - Monitorar a execução, o cumprimento das metas e a aplicação dos recursos financeiros das parcerias celebradas;
- II - Verificar a coerência entre o Plano de Trabalho e as evidências apresentadas pela organização da sociedade civil;
- III - Realizar análises técnicas e emitir pareceres de monitoramento e avaliação;
- IV - Propor à gestão municipal aprimoramentos nos fluxos, instrumentos e metodologias de acompanhamento das parcerias;
- V - Solicitar informações complementares ao gestor da parceria ou à organização parceira quando necessário;
- VI - Apoiar a padronização de procedimentos e a elaboração de instrumentos de acompanhamento, conforme o art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente sempre que convocada por qualquer de seus membros.

§1º - A coordenação da Comissão será exercida por um(a) de seus membros titulares, escolhido(a) pelos próprios integrantes na reunião de instalação.

§2º - As decisões serão tomadas por maioria simples, exigida a presença mínima da metade dos membros.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 16 de março de 2026.

RENZO DE
VASCONCELOS:05496770700

Assinado de forma digital por
RENZO DE
VASCONCELOS:05496770700

Prefeito Municipal

